

PROCESSO Nº: 201200047000113

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012

A empresa HBX Produtos Ltda, apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2012, com fundamento no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, em face de exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital - Processo nº 201200047000113.

A autora da impugnação aponta em suas razões a ausência de amparo legal para a exigência contida no item 5.1.2.7 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, que trata da comprovação, por meio de declaração, certificado ou qualquer outro documento, que a empresa que executará os serviços de suporte técnico, seja autorizada do desenvolvedor para o produto ofertado, caso a licitante não seja o produtor, credenciando a licitante ou a empresa indicada a prestar serviços de suporte técnico e garantia da solução ofertada.

Após análise preliminar, esta Pregoeira, por meio do Despacho nº 0035 UPCL/2012 (fls. TCE – 176), remeteu os autos à Divisão de Processamento de Dados para apresentar os esclarecimentos técnicos necessários.

Cumpre-nos registrar que esta Corte de Contas, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

A Divisão de Processamento de Dados em resposta a impugnação do item 5.1.2.7, por meio do Despacho nº 0049 DPD/2012 (fls. TCE – 177/178), afirmou que:

Incluiu este como uma garantia da qualidade na prestação do serviço de suporte técnico da unidade de backup a ser adquirida.

O processo de backup é um processo de execução crítico dentro da infraestrutura de tecnologia da informação. A este processo é vinculado o armazenamento

PROMOEX

constante dos dados mais importantes da organização (backup) e também a recuperação dos dados em caso de eventual perda (restore).

Estas rotinas compõem tarefas que garantem a continuidade dos serviços de TI, sendo que devido à criticidade o Tribunal de Contas do Estado de Goiás além de adquirir um bom equipamento de realização do backup, também deverá ter a garantia de um serviço de suporte técnico do equipamento que mantenha um bom nível de atendimento.

Para essa garantia incluímos no termo de referência que a empresa CONTRATADA, seja autorizada pelo fabricante para dar suporte técnico, pois assim ela conhecerá todos os detalhes técnicos do equipamento e atenderá esta Corte de Contas a contento, mantendo assim a nossa continuidade dos serviços de TI no quesito gerenciamento de backup.

Diante desta informação esta Pregoeira decide negar provimento à impugnação apresentada pela empresa HBX Produtos Ltda, mantendo inalterado o Edital do Pregão Eletrônico 005/2012.

Cópia desta decisão será enviada, via email, solicitante, sendo ainda disponibilizada no sítio www.licitacoes-e.com.br, bem como no sítio www.tce.go.gov.br. Cópia instruirá o Processo 201200047000113, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx62) 3201-9051 das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

É a resposta.

Goiânia, 18 de julho de 2012

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA